



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA Nº. 048/2026 PROCESSO Nº. 072/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA**, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo levantamento de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajustes, manutenção, reparos, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulagem e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes e prateleiras para armazenamento de prontuários”**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 03/08/2.026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação ou de maneira eletrônica no e-mail: licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

1– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo levantamento de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajustes, manutenção, reparos, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulagem e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes e prateleiras para armazenamento de prontuários”**.

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2026.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/07/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação ou de maneira eletrônica através do e-mail: licitacao@cosmorama.sp.gov.br.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, para apresentação dos documentos abaixo descritos, que poderão ser entregues via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após a comunicação:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e

IV - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

V – Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.

C. Declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado, após a apresentação do documento fiscal no Setor de Frota e Abastecimento de Veículos e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 29 de julho de 2026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº. 048/2026 PROCESSO Nº. 072/2026

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação De Serviços De Marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis pela contratada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo levantamento e conferência de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajuste, conserto, manutenção, reparação, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulação e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes/prateleiras para guarda de prontuários, conforme condições, quantitativos, dimensões referenciais e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 1.8.

1.2. Todos os materiais e insumos que permanecerão incorporados ao objeto, incluindo MDF, madeira, ferragens, acessórios, parafusos, dobradiças, fechaduras, puxadores, fitas de borda, colas, seladores, tintas, vernizes e demais componentes, serão adquiridos e disponibilizados pela Contratante, após levantamento quantitativo e qualitativo apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

1.3. A contratada será responsável, sem custo adicional, pelo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, máquinas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte de sua equipe, mobilização, desmobilização, retirada e reinstalação das peças, limpeza do local e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por sua atividade.

1.4. O objeto é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por especificações usuais de mercado.

1.5. O serviço é não contínuo e contratado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, encerrando-se com a conclusão, o recebimento definitivo e a correção das eventuais pendências do conjunto de serviços.

1.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de responsabilidade única pela compatibilização dos serviços e a conveniência de julgamento pelo valor global da solução.

1.7. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e a Administração Municipal, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



1.8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DIMENSÕES DE REFERÊNCIA

1.8.1. A contratação compreenderá os itens abaixo discriminados, cujas dimensões são referenciais e deverão ser confirmadas pela contratada no local antes do início dos cortes, da fabricação, da montagem ou da instalação.

Item	Unidade/Local	Descrição resumida	Unid.	Dimensões de Referência	Qtd.
01	UBS Santo Antônio	Conserto, manutenção e reparos em Portas de Madeira, incluindo revisão de folhas, batentes, alizares, dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos, ajustes de esquadro e acabamento.	un.	1,05 x 2,12 m	10
02	UBS Santo Antônio	Conserto, manutenção e reparos em Porta de madeira de Correr, incluindo revisão de folhas, batentes, alizares, dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos, ajustes de esquadro e acabamento.	Un	1,62 x 2,27 m	01
03	Departamento Municipal de Saude /Espaço Multiciplinar	Restauração de Bancos Ripado de 10 ripas, composto por estrutura em ferro fundido, assento/encosto em ripas de madeira destinados à espera de pacientes, com reforço estrutural, substituição de peças comprometidas, lixamento, correção, acabamento e estabilização.	un.	1,50 x 1,60 m	5
04	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	2,30 × 2,00 × 0,40 m	1



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



05	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	1,40 × 2,00 × 0,40 m	2
06	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	1,80 × 2,00 × 0,40 m	1
07	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	3,00 × 2,00 × 0,40 m	1
08	Departamento Municipal de Saúde	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	6,00 × 2,00 × 0,35 m	1
09	Departamento Municipal de Saúde	Restauração de Armário de 6 portas, incluindo recuperação estrutural, portas, prateleiras, fundos, ferragens, puxadores, fechaduras e acabamento.	un.	2,00 × 1,40 × 0,50 m	2

1.8.2. Os materiais incorporáveis ao objeto serão fornecidos pela Contratante. A contratada deverá fornecer a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos, o transporte, a proteção dos ambientes, a limpeza e a garantia dos serviços.

1.9. Prazo de vigência e execução

1.9.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual ou da data indicada na ordem de serviço, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.2. O prazo para execução integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de serviço e da disponibilização dos materiais necessários pela Contratante, podendo o cronograma ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa, sem alteração do escopo.

1.9.3. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e quando a causa não for imputável à contratada, mediante solicitação formal e decisão motivada da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de recuperar, adequar e tornar novamente utilizáveis elementos de madeira e mobiliários existentes nas unidades do Departamento Municipal de Saúde,



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



evitando a progressão de danos, o descarte prematuro de bens públicos e a aquisição integral de novos itens quando tecnicamente possível sua recuperação.

2.2. Na UBS Santo Antônio foram identificadas portas com necessidade de revisão de folhas, batentes, alizares, ferragens e mecanismos de fechamento, bem como armários destinados à guarda de prontuários que demandam recuperação estrutural, reforços, ajustes e adequações para assegurar estabilidade, funcionalidade e melhor organização do arquivo.

2.3. No Departamento Municipal de Saúde e no Espaço Multidisciplinar, verificou-se a necessidade de restauração dos bancos de espera de pacientes, recuperação de armários, instalação de estante para prontuários e execução de divisória interna leve, destinada à organização dos ambientes de atendimento e à melhoria das condições de privacidade, fluxo e utilização do espaço.

2.4. A indisponibilidade ou precariedade desses elementos compromete a segurança de usuários e servidores, a adequada conservação de documentos, a privacidade dos atendimentos, a organização dos ambientes e a continuidade eficiente dos serviços públicos de saúde.

2.5. A solução de contratar exclusivamente a prestação dos serviços, com fornecimento dos materiais pela Administração, foi adotada para separar os custos de mão de obra dos insumos, ampliar o controle sobre a qualidade e quantidade dos materiais incorporados e assegurar a utilização dos recursos públicos exclusivamente no objeto planejado.

2.6. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento físico preliminar das unidades e representam a demanda atual conhecida. As dimensões constantes do Anexo I são referenciais e deverão ser confirmadas pela contratada antes do início dos cortes, fabricação ou instalação.

2.7. A contratação deverá estar compatível com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a análise de riscos e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça inferior ao limite vigente no exercício de 2026 e sejam observadas as regras de apuração do montante acumulado, prevenção ao fracionamento indevido da despesa e demais requisitos do art. 75.

3.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.3. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando cabível, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico quando necessários, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação do contratado, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3.4. Deverá ser avaliada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo legal, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

3.5. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a contratação de um único prestador responsável pela execução integrada dos serviços de marcenaria nos locais indicados, desde o levantamento final até o acabamento, teste, limpeza e entrega.

4.2. A solução abrange, conforme cada item: vistoria e medição definitiva dos componentes e ambientes; elaboração de relação detalhada de materiais e ferragens necessários, sem indicação restritiva de marca; proteção das áreas de circulação, mobiliários, equipamentos e documentos existentes; desmontagem controlada e identificação das peças reaproveitáveis; cortes, usinagem, ajustes, recomposição, reforço, colagem, fixação e nivelamento; recuperação ou substituição, com material fornecido pela Contratante, das partes sem condição de reaproveitamento; montagem e instalação com estabilidade, prumo, esquadro, alinhamento e funcionamento adequado; lixamento, preparação e aplicação de acabamento compatível, quando previsto e autorizado; testes de abertura, fechamento, travamento, estabilidade e segurança; limpeza final, retirada de sobras e destinação dos resíduos gerados pela execução.

4.3. A recuperação deverá privilegiar o reaproveitamento tecnicamente seguro das estruturas e peças existentes, reduzindo resíduos e custos, sem prejuízo da durabilidade e da qualidade final.

4.4. Não integram o objeto o fornecimento de materiais permanentes ou de consumo pela contratada, reformas civis, instalações elétricas ou hidráulicas e intervenções estruturais em edificações, salvo pequenos arremates diretamente necessários à fixação dos elementos de marcenaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



5.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em marcenaria, montagem e restauração de mobiliário, utilizando técnicas adequadas ao tipo de madeira, MDF, ferragem e acabamento.

5.1.2. As peças deverão apresentar superfícies regulares, bordas protegidas, fixações firmes, ausência de rebarbas, pontas, farpas, folgas excessivas, desníveis ou quinas cortantes.

5.1.3. Portas, gavetas, prateleiras e mecanismos deverão operar livremente, sem atrito indevido, empenamento, desalinhamento, ruído anormal ou risco de desprendimento.

5.1.4. Armários e estantes deverão receber reforços compatíveis com o peso dos prontos-para-entregar e, quando indicado, fixação antitombamento em parede ou elemento estrutural adequado.

5.1.5. A divisória em MDF deverá ser leve, removível quando tecnicamente possível, firme, alinhada, com acabamento uniforme e porta de acesso dotada de ferragens adequadas ao uso frequente.

5.1.6. Nenhum corte ou fabricação será iniciado sem a confirmação das medidas no local e a aprovação do desenho, croqui ou solução de montagem pela fiscalização.

5.2. Sustentabilidade e gerenciamento de resíduos

5.2.1. A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdício, realizar cortes planejados, separar resíduos e promover a destinação ambientalmente adequada de serragem, aparas, embalagens e peças inutilizadas.

5.2.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser reaproveitados componentes em boas condições, desde que o reaproveitamento não comprometa segurança, desempenho, higiene ou durabilidade.

5.2.3. Produtos de acabamento deverão ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante, em locais ventilados, com controle de odores e sem exposição indevida de pacientes, trabalhadores ou alimentos.

5.3. Segurança, acesso e funcionamento das unidades

5.3.1. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção, sinalizar e isolar as áreas de risco e manter ferramentas e máquinas sob controle permanente.

5.3.2. Atividades com poeira, ruído intenso, odor ou risco de projeção de partículas deverão ser previamente programadas com a fiscalização, preferencialmente em horários de menor fluxo, de modo a preservar o atendimento ao público.

5.3.3. É vedado o acesso da equipe a prontuários, informações clínicas ou dados pessoais. Caso haja contato incidental com documentos ou ambientes de arquivo, deverá ser preservado absoluto sigilo.

5.4. Subcontratação, consórcio e garantia contratual



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



5.4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

5.4.2. A subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer com autorização prévia e escrita da Contratante, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e obrigações assumidas.

5.4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e a ampla disponibilidade de prestadores aptos no mercado.

5.4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor, curta duração e reduzido risco econômico, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços.

5.5. Vistoria

5.5.1. A vistoria prévia será facultativa. O interessado poderá inspecionar os locais mediante agendamento com o Departamento Municipal de Saúde, em horário administrativo.

5.5.2. A ausência de vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução. O proponente deverá declarar que possui pleno conhecimento das informações e condições necessárias à formulação da proposta e ao cumprimento do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início e planejamento dos serviços

6.1.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço, a realização da reunião inicial e a disponibilização dos materiais essenciais pela Contratante.

6.1.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a conferência final de medidas e apresentar à fiscalização:

cronograma simplificado de execução por unidade e item;

relação discriminada de materiais, ferragens e insumos incorporáveis necessários;

croqui ou descrição da solução para a divisória e para a estante de prontuários;

identificação do responsável pela equipe e canais de contato.

6.1.3. A relação de materiais deverá indicar especificações mínimas, quantidades e unidades, vedada a indicação de marca exclusiva, salvo quando indispensável à compatibilidade com componente existente e devidamente justificada.

6.1.4. A aquisição dos materiais pela Contratante não transfere à Administração a responsabilidade por erros de quantificação ou especificação decorrentes de levantamento inadequado da contratada.

6.2. Locais de execução

6.2.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais, no Município de Cosmorama/SP:



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



a) Unidade Básica de Saúde "Santo Antônio";

Endereço: Praça Antônio Cândido Borges, 733, Centro

B) Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

Espaço Multidisciplinar vinculado ao Departamento Municipal de Saúde.

Endereço: Rua Domingos Baggio, nº 983, Centro

6.2.2. Os endereços exatos, horários de acesso, responsáveis pelo acompanhamento e sequência de atendimento serão informados na ordem de serviço ou pela fiscalização.

6.3. Rotina de execução

6.3.1. A contratada deverá proteger pisos, paredes, equipamentos, arquivos e mobiliários próximos, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação.

6.3.2. Componentes retirados temporariamente deverão ser identificados, acondicionados e reinstalados no mesmo local, salvo orientação diversa da fiscalização.

6.3.3. O uso de oficina externa para cortes ou fabricação será permitido, desde que a contratada se responsabilize pelo transporte, guarda, integridade e retorno das peças, sem ônus adicional.

6.3.4. Não será permitido deixar ferramentas, ferragens, solventes, resíduos ou peças soltas em áreas de circulação de pacientes e servidores.

6.3.5. Ao final de cada jornada, a área deverá permanecer limpa, segura, desobstruída e em condições de funcionamento, ressalvada interdição previamente autorizada.

6.4. Padrões específicos de execução

6.4.1. Portas: revisar folhas, batentes, alizares, trilhos, roldanas, dobradiças, fechaduras, maçanetas e trincos; corrigir empenos e folgas; ajustar esquadro e nivelamento; substituir peças comprometidas com materiais fornecidos pela Contratante; testar abertura, fechamento e travamento.

6.4.2. Bancos ripados: desmontar quando necessário; avaliar estrutura de ferro fundido e pontos de fixação; substituir ripas comprometidas; reforçar uniões; lixar; corrigir imperfeições; aplicar acabamento autorizado; remontar e testar estabilidade e resistência ao uso.

6.4.3. Armários e estantes: recuperar estrutura, fundos, laterais, portas, prateleiras e ferragens; reforçar pontos de carga; ajustar vãos; eliminar farpas e quinas; nivelar; fixar de forma segura e instalar sistema antitombamento quando aplicável.

6.4.4. Divisória: executar conforme medição e layout aprovado, com estrutura compatível, fechamento em MDF, arremates, fitas de borda e porta de acesso; preservar ventilação, iluminação, rotas de circulação e acesso aos equipamentos.

6.5. Garantia dos serviços

6.5.1. A contratada garantirá os serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



recebimento definitivo, contra falhas de execução, montagem, ajuste, fixação ou acabamento.

6.5.2. Durante a garantia, a contratada deverá iniciar a correção da falha em até 3 (três) dias úteis após a notificação, concluindo-a no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional.

6.5.3. A garantia não abrange danos decorrentes de mau uso, vandalismo, infiltração, ataque de pragas, intervenção de terceiros ou defeito intrínseco de material adquirido diretamente pela Contratante, desde que a contratada tenha alertado formalmente sobre eventual inadequação antes de utilizá-lo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita, a ordem de serviço e as orientações formais da fiscalização.

7.2. Designar profissional responsável pela coordenação da equipe e manter comunicação contínua com a fiscalização.

7.3. Conferir todas as medidas antes de solicitar materiais ou iniciar fabricação, assumindo a responsabilidade por erros de levantamento.

7.4. Fornecer mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte, EPIs, EPCs e todos os meios não incorporáveis necessários.

7.5. Manter equipe identificada, tecnicamente capacitada, uniformizada quando aplicável e com conduta compatível com ambiente de saúde.

7.6. Cumprir as normas de segurança, higiene, prevenção de acidentes, controle de poeira e ruído e demais regras internas das unidades.

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o serviço com vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução.

7.9. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo, a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

7.11. Não utilizar informações, imagens ou identificação das unidades para publicidade sem autorização expressa.

7.12. Guardar sigilo sobre documentos, rotinas, dados pessoais e informações a que eventualmente tiver acesso.

7.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relativas



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



a seus empregados e prepostos.

7.14. Apresentar nota fiscal compatível com o objeto efetivamente recebido e documentos de regularidade quando solicitados.

7.15. Manter os locais limpos e remover resíduos, embalagens, aparas e materiais inservíveis decorrentes da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a ordem de serviço e disponibilizar acesso aos locais em datas e horários previamente ajustados.

8.2. Fornecer os materiais e insumos incorporáveis aprovados pela fiscalização, em quantidade e especificação compatíveis com o levantamento validado.

8.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente as correções necessárias.

8.4. Prestar as informações disponíveis e aprovar, quando cabível, croquis, layouts, acabamentos e soluções de montagem.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências, sem que disso resulte direito a pagamento pela parcela rejeitada.

8.6. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação da conformidade.

8.7. Efetuar o pagamento da parcela regularmente recebida no prazo e condições estabelecidos.

8.8. Aplicar sanções quando configurada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Comunicar à contratada defeitos identificados durante o prazo de garantia.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e do apoio técnico eventualmente necessário.

9.2. Fica indicado para exercer a fiscalização o Sr. Lucas Henrique Mota Siqueira, RG nº 49.733.362-4 SSP/SP, CPF nº 402.145.358-00, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.

9.3. A indicação constante deste Termo de Referência não substitui o ato formal de designação e poderá ser alterada pela Administração, mediante registro no processo e comunicação à contratada.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



9.4. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

acompanhar o cronograma, conferir medidas, aprovar relação de materiais e validar soluções de montagem;

verificar a qualidade, segurança, acabamento, funcionamento e conformidade dos serviços;

registrar ocorrências, determinar correções e fixar prazos razoáveis para saneamento;

atestar a nota fiscal apenas após o recebimento da parcela correspondente;

comunicar ao gestor situações que possam ensejar alteração, sanção, suspensão ou extinção da contratação;

controlar o prazo de garantia e as correções posteriores ao recebimento definitivo.

9.5. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada, salvo quando manifestamente ilegais ou tecnicamente impossíveis, hipótese em que deverá apresentar justificativa formal imediata.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos, falhas de segurança ou descumprimento das obrigações.

9.7. As comunicações poderão ocorrer por ofício, e-mail institucional, aplicativo de mensagens ou outro meio admitido no processo, desde que seja possível comprovar o conteúdo e a data.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Medição e recebimento

10.1.1. A medição será realizada por item efetivamente concluído e aceito, observadas as quantidades e especificações do item 1.8, ainda que o preço tenha sido contratado de forma global.

10.1.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão, mediante vistoria e registro das pendências aparentes.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que tenham sido corrigidas as pendências e verificada a adequação do objeto aos requisitos deste instrumento.

10.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo, devendo a contratada corrigi-lo no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.1.5. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, pela segurança do serviço nem pela garantia.

10.2. Liquidação e pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão e o recebimento definitivo de



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



todo o objeto, ou em parcelas correspondentes a etapas integralmente concluídas e previamente autorizadas no cronograma, a critério da Administração.

10.2.2. A nota fiscal deverá discriminar o processo, o instrumento contratual, o objeto e o período ou etapa executada.

10.2.3. Para fins de liquidação, será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, além da conformidade da nota fiscal com o atesto.

10.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Contratante.

10.2.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação regular da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

10.2.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando incidentes.

10.2.7. Não serão pagos serviços rejeitados, não executados, executados sem autorização ou que excedam o escopo sem prévia formalização.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, preferencialmente em forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas todas as especificações e requisitos de habilitação.

11.2. A proposta deverá conter valor global, prazo de execução, validade mínima de 60 (sessenta) dias, declaração de que foram considerados todos os custos de mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos, mobilização, limpeza, garantia e demais despesas necessárias.

11.3. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações, apresentar preço inexequível, conter vício insanável ou permanecer acima do valor máximo admitido após eventual negociação.

11.4. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à exclusividade, quando juridicamente cabível e não afastada por justificativa nos autos.

11.5. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Para habilitação, o fornecedor deverá apresentar, conforme aplicável:

- a) registro empresarial, ato constitutivo ou documento equivalente compatível com a atividade;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



c) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) regularidade relativa ao FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.5.2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos antes da contratação.

11.7. Qualificação econômico-financeira

11.7.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente, admitidas as situações de recuperação judicial ou extrajudicial quando demonstrada a viabilidade econômica para o cumprimento do objeto.

11.7.2. Em razão do baixo valor e da curta duração, não serão exigidos índices contábeis ou capital social mínimo, salvo justificativa superveniente devidamente motivada.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. A estimativa do valor será elaborada em documento próprio, com memória de cálculo, preços unitários referenciais e fontes de pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2. O orçamento estimado não integra a parte pública deste Termo de Referência, podendo permanecer em documento separado e classificado até a conclusão do procedimento, se assim motivadamente decidir a Administração.

12.3. A justificativa do preço deverá demonstrar compatibilidade com os valores praticados no mercado e a vantajosidade da proposta selecionada, considerando a execução integral do escopo e a ausência de fornecimento de materiais pela contratada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recurso de Emenda Parlamentar Federal – Ministério da Saúde – Governo Federal, destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde no Município de Cosmorama/SP.

13.2. Identificação financeira informada pela unidade requisitante:

Fonte do recurso: PAB Federal – Ministério da Saúde – Governo Federal;

Conta corrente: 575830352-2;

Código de aplicação: 300.039.

13.3. A dotação orçamentária, a natureza da despesa, a ficha e o saldo serão indicados pelo setor



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



competente antes da autorização da contratação, mediante declaração de disponibilidade e compatibilidade orçamentária.

13.4. A classificação da despesa deverá considerar que o objeto consiste exclusivamente em prestação de serviços, sem aquisição de materiais pela contratada.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar a execução sem motivo, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo.

14.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, poderão ser adotadas as seguintes multas, observada a proporcionalidade:

multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15%;

multa compensatória de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

multa compensatória de até 20% sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total ou abandono.

14.4. A aplicação de multa não impede a extinção do contrato nem a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.

14.5. Valores de multas e indenizações poderão ser descontados de créditos da contratada, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente.

15. PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

15.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando qualquer tratamento de dados ao estritamente necessário para a execução da contratação.

15.2. A contratada não está autorizada a consultar, fotografar, reproduzir, remover ou divulgar prontuários ou documentos existentes nos ambientes de execução.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



15.3. Eventual incidente de segurança ou acesso indevido deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

16. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

16.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de compra/serviço ou instrumento equivalente, conforme decisão da Administração e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O instrumento deverá incorporar este Termo de Referência e a proposta aceita, estabelecendo, no mínimo, objeto, preço, prazos, obrigações, fiscalização, pagamento, sanções e hipóteses de extinção.

16.3. Eventuais alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração informal do escopo.

16.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalmente determinados.

16.5. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, Critérios Objetivos de Aceitação, a proposta da contratada, a ordem de serviço e os demais documentos aprovados no processo.

17.2. As medidas constantes do item 1.8 são referenciais e não dispensam a conferência física. Variações decorrentes da medição final que não alterem substancialmente o escopo deverão ser absorvidas na execução, desde que não impliquem desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

17.3. Situações omissas serão decididas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

17.4. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente e à análise jurídica, quando exigível.

Cosmorama/SP, 29 de julho de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 048/2.026

PROCESSO Nº. 072/2.026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de marcenaria, sem fornecimento de materiais incorporáveis e sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo levantamento de medidas, desmontagem, corte, usinagem, ajustes, manutenção, reparos, recuperação, restauração, montagem, instalação, regulagem e acabamento de portas, bancos de madeira, armários, estantes e prateleiras para armazenamento de prontuários”.

Item	Unidade/Local	Descrição resumida	Unid.	Dimensões de Referência	Qtd.	Valor
01	UBS Santo Antônio	Conserto, manutenção e reparos em Portas de Madeira, incluindo revisão de folhas, batentes, alizares, dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos, ajustes de esquadro e acabamento.	un.	1,05 x 2,12 m	10	
02	UBS Santo Antônio	Conserto, manutenção e reparos em Porta de madeira de Correr, incluindo revisão de folhas, batentes, alizares,	Un	1,62 x 2,27 m	01	



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



		dobradiças, fechaduras, maçanetas, trincos, ajustes de esquadro e acabamento.				
03	Departamento Municipal de Saúde /Espaço Multidisciplinar	Restauração de Bancos Ripado de 10 ripas, composto por estrutura em ferro fundido, assento/encosto em ripas de madeira destinados à espera de pacientes, com reforço estrutural, substituição de peças comprometidas, lixamento, correção, acabamento e estabilização.	un.	1,50 x 1,60 m	5	
04	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	2,30 x 2,00 x 0,40 m	1	
05	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	1,40 x 2,00 x 0,40 m	2	
06	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	1,80 x 2,00 x 0,40 m	1	
07	UBS Santo Antônio	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	3,00 x 2,00 x 0,40 m	1	
08	Departamento Municipal de Saúde	Recuperação e adequação de armário para guarda de prontuários médicos.	un.	6,00 x 2,00 x 0,35 m	1	



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



09	Departamento Municipal de Saúde	Restauração de Armário de 6 portas, incluindo recuperação estrutural, portas, prateleiras, fundos, ferragens, puxadores, fechaduras e acabamento.	un.	2,00 × 1,40 × 0,50 m	2	
----	---------------------------------	---	-----	----------------------	---	--

Valor total global: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____ de _____ de 2.026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

(Timbre empresa)

DISPENSA Nº 048/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no Edital e DECLARA:

I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Data, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)